

**PROJETO DE LEI Nº 15 /2019**

Ementa: " Dispõe sobre a obrigatoriedade da prefeitura e repartições municipais só contratarem profissionais da comunicação/jornalista devidamente registrados e validados pela sua entidade de classe"

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigado ao Município de Rio Branco e suas repartições municipais, que só contrate para seu quadro efetivo ou comissionado, profissionais da comunicação/jornalista devidamente registrados no Ministério do trabalho em Emprego.

**Art. 2º** Fica obrigado à apresentação de registro profissional para exercer o trabalho de comunicação/jornalista que tiver seu registro profissional e validado juntamente a sua entidade de classe.

I – a municipalidade fica obrigada a obter confirmação da entidade de classe para validação da contratação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 03de abril de 2019.

Antônio Morais

Vereador

Antônio Morais  
Vereador do PT

## JUSTIFICATIVA

A proposta surge diante do apelo do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Acre (Sinjac) que busca a regulamentação da profissão a nível municipal, igualmente acontece com outras entidades de classe como Conselhos de Administração, medicina, contabilidade entre outras.

A contratação do profissional de comunicação/jornalismo só poderá ocorrer mediante a apresentação do registro profissional e a certificação do sindicato. Quando se trata da comunicação, a obrigatoriedade estende-se a jornalistas profissionais, repórteres cinematográficos, repórteres fotográficos, diagramadores e assessores de comunicação.

Antônio Morais  
Verdadeiro PT